



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
EDITAL Nº. 014/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015  
PROCESSO Nº. 019/2015**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax **034 3351 8905** ou e-mail: [licitacao@sacramento.mg.gov.br](mailto:licitacao@sacramento.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento – MG, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2015.

**Bruno Scalon Cordeiro**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

## EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

processo licitatório nº:	019/2015		
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	010/2015
edital nº:	014/2015		
objeto:	Aquisição de equipamentos esportivos para academia ao ar livre para o Bairro de Lourdes, visando propiciar o cumprimento de ampliação de metas físicas do Convênio nº. 74/2012, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Turismo e Esporte e o Município de Sacramento/MG.		

O Município de Sacramento, através do Prefeito Municipal Dr. Bruno Scalon Cordeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A sessão do pregão será realizada pelo pregoeiro em exercício designado pela Portaria nº. 002, de 05 de janeiro de 2015, Sr. Elísio de Oliveira.

**A abertura da sessão será às 13 HORAS, DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015, no Departamento de Compras, localizado na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

### 1 – OBJETO

**1.1** - Aquisição de equipamentos esportivos para academia ao ar livre para o Bairro de Lourdes, visando propiciar o cumprimento de ampliação de metas físicas do Convênio nº. 74/2012, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Turismo e Esporte e o Município de Sacramento/MG, conforme consta o anexo I.

**1.2-** É parte integrante deste Edital:

- 1.2.1 – Anexo I
- 1.2.2 – Anexo II
- 1.2.3 – Modelo I
- 1.2.4 – Modelo II
- 1.2.5 – Modelo III
- 1.2.6 – Modelo IV

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:

- 2.1.1-** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;
- 2.1.2-** Que estejam devidamente **HABILITADAS** para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

**2.2-** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Sacramento – MG.  
Envelope nº I - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Administrativo nº. 019/2015  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2015  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ**

**Prefeitura Municipal de Sacramento – MG.  
Envelope nº II - “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Administrativo nº. 019/2015  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2015  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ**

**2.3-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1-** Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2-** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3-** Estrangeiras que não funcionam no país.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

### **3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**

**a)- Credenciamento, conforme Modelo IV – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO - caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante) ou Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida.**

**b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);**

**c) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**d) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);**

**e) – Comprovante de Inscrição Estadual;**

**f) – Comprovante de Inscrição Municipal;**

**g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III;**

**h) - Em se tratando de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).**

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



**3.1.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.2** - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente,

**3.1.2.1** - Sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura, sendo assim facultativa a apresentação do credenciamento conforme Modelo IV.

**3.1.3** - Em se tratando de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial), para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

## **4 – PROPOSTA COMERCIAL–ENVELOPE Nº 1 – (CONFORME MODELO II-CARTA-PROPOSTA)**

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)-** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

**b)-** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**c)-** Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

**d)-** Especificação clara e completa do objeto oferecido bem como a marca dos produtos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**e)-** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**f)-** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

**g)-** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



**h)-** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Superintendente Municipal de Juventude e Cidadania, através da ordem de compra em até 20 (vinte) dias no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Sacramento, localizado na Rua Afonso Pena, 383, Bairro Rosário ou em locais indicados pela contratante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sacramento MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**5.2-** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

**5.3-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

**5.4-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**5.5-** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**5.7-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**5.8-** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10-** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

**5.11-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.12-** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.13-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.14-** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## ***Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

## **6 – DOCUMENTOS – (ENVELOPE Nº 2)**

**6.1- O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:**

**a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;**



- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;**
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;**
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;**
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;**
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;**
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- h)- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão;**

**6.2-** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Sacramento. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

## **7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**7.1.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1-** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3-** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**8.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Sacramento, localizada à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Sacramento-MG.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.012.001.27.812.0041.1003.0214.4.4.90.52.00 (Ficha 0000466-124), constante do quadro da Lei Orçamentária nº. 1.394 de 06 de novembro de 2014, suplementada se necessário.

## **10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1-** Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e o Município de Sacramento celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.



**10.2-** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de compra, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**10.2.1-** Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de Sacramento, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**10.3-** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Sacramento tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.4-** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Sacramento poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.5-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Sacramento e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **11 – FISCALIZAÇÃO**

**11.1 –** O Município de Sacramento, através de seus responsáveis, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**11.2 –** O contrato terá como Gestor o servidor Fabricio Stival Ribeiro - Superintendente Municipal de Juventude e Cidadania e, como Fiscal o servidor Marcelino Rodrigues de Paula - Diretor Geral de Juventude e Cidadania.

## **12- DA ENTREGA**

**12.1-** A entrega do objeto desta licitação deverão ser conforme solicitação do Superintendente Municipal de Juventude e Cidadania, através da ordem de compra em até 20 (vinte) dias no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Sacramento, localizado na Rua Afonso Pena, 383, Bairro Rosário ou em locais indicados pela contratante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sacramento MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

**12.2-** O Município de Sacramento-MG., reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3-** A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

**12.4 -** Fica a cargo da licitante vencedora, prestar os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas pela contratante;





## **13 – PAGAMENTO**

**13.1-** O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**13.1.1-** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Sacramento, CNPJ nº 18.140.764/0001-48, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**13.1.2-** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**13.2-** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pela Superintendência responsável e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Sacramento.

**13.3 -** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**13.4 –** A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica em cumprimento a resolução conjunta SEF/SEPLAG Nº. 4.245 DE 30/08/2010 (MG DE 31/08/2010) de acordo com o enquadramento.

## **14 - DA VIGÊNCIA**

**14.1-** A vigência da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **15 – SANÇÕES**

**15.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

**b)-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)-** Advertência.

**15.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento.



**15.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

**15.5**- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**15.6**- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sacramento e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

**15.7**- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.8**- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1**- O Município de Sacramento poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sacramento;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2**- O Município de Sacramento poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3**- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**16.3.1**- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**16.4** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

**16.5-** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6-** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Sacramento comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7-** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8-** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**16.9-** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Sacramento-MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10-** Este edital será fornecido pelo Município de Sacramento, a qualquer interessado, no Departamento de Compras, situada à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro, na cidade Sacramento – MG.

**16.11-** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Compras.

**16.12-** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.13-** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Sacramento-MG., 23 de janeiro de 2015.

**BRUNO SCALON CORDEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2015**

#### **1 - Considerações iniciais**

Este termo de referência tem o intuito de aquisição de equipamentos esportivos para academia ao ar livre para o bairro de Lourdes, visando propiciar o cumprimento de ampliação de metas físicas do Convênio nº. 74/2012, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Turismo e Esporte e o Município de Sacramento/MG, para complementar os itens adquiridos pelo Pregão Presencial 051/2014.

#### **2 - Justificativa**

A aquisição dos equipamentos para instalação de academia ao ar livre no bairro de Lourdes visa proporcionar um espaço digno, de incentivo a prática de atividades físicas, melhorando a qualidade de vida da população e acesso livre aos usuários. A licitação a ser realizada é necessária tendo em vista que dois itens previstos no Plano de Trabalho do Convênio citado foram tidos como desertos/frustados pelo PP 051/2014.

#### **3 - Natureza do serviço**

A natureza do bem é comum.

#### **4 – Objeto**

Aquisição de equipamentos esportivos para academia ao ar livre para o bairro de Lourdes.

#### **5 – Modalidade da Licitação**

Pregão conforme Lei nº 10.520/02.

#### **6 - Das condições de Habilitação no processo licitatório**

Para habilitação na licitação, os participantes deverão apresentar as Declarações e Certidões habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios do Município.

#### **7 - Proposta**

Além das exigências que são solicitadas nos Processos Licitatórios, a proposta deverá:

- Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.
- O preço ofertado nas propostas deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

## **8 - Da disponibilidade orçamentária e financeira**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 02.012.001.27.812.0041.1003.0214.4.4.90.52.00, ficha-fonte: 00466-124, Lei Municipal n.º 1.394 de 06/11/2014.

## **9 - Especificações mínimas dos bens**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>01</b>	<b>UN</b>	Máquina bíceps em pé, confeccionado em tubos de aço carbono, com as seguintes dimensões: altura 1,80, largura 0,85, comprimento 0,50, pintura epox eletrostática, solda mig, resistente às ações climáticas, parafusos e porcas antioxidantes, tampões em aço, adesivos com indicação dos musculos trabalhados.
<b>2</b>	<b>01</b>	<b>UN</b>	Máquina polia alta, fabricado com tubos de aço carbono, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, parafusos e porcas antioxidantes, adesivo com indicação dos músculos trabalhados, com dimensões mínimas: altura: 1,80m, largura: 0,30m, comprimento: 0,60m.
<b>3</b>	<b>01</b>	<b>UN</b>	Simulador de caminhada infantil, fabricado com tubo de aço carbono, pedaleira em alumínio, com capacidade para dois usuários, pintura "epox" eletrostática, solda mig, resistente as ações climáticas, parafusos e porcas antioxidantes, tampões em aço, adesivos com indicação dos musculos trabalhados.

## **10 - Das obrigações**

### **10.1 - Das obrigações da Contratante**

Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios, deverão ser indicadas as seguintes:

10.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

10.1.2 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

10.1.4 - Rejeitar o produto relativo ao objeto deste contrato entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

10.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado.

10.1.6 - Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

### **10.2. Das obrigações da Contratada**

Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios, deverão ser indicadas as seguintes:

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



10.2.1 - Entregar o produto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

10.2.2 - Por ocasião da entrega, o produto será conferido e, se verificadas irregularidades, serão comunicadas à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los,

10.2.3 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades na execução do contrato;

10.2.4 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Sacramento, ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.2.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.2.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

10.2.7 - Sujeitar-se à fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;

10.2.8 - Fornecer ao Contratante todos os manuais, inclusive da garantia, relacionados ao bem objeto deste Contrato;

10.2.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

## **11 - Prazo da entrega**

A licitante vencedora terá 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Compra, para a entrega dos equipamentos, no almoxarifado do Município de Sacramento localizado na Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário ou em locais indicados pela contratante.

## **12 - Do Pagamento**

O pagamento ao fornecedor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

## **13 - Vigência do contrato**

13.1. O Município de Sacramento convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para receber a ordem de compra e assinar o contrato.

13.2. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á o Município de Sacramento, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

13.3. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

## **14. Gestor e Fiscal do Contrato**

14.1. Será gestor do contrato o servidor Fabricio Stival Ribeiro - Superintendente Municipal de Juventude e Cidadania.

14.2. Será fiscal do contrato o servidora Marcelino Rodrigues de Paula - Diretor Geral de Juventude e Cidadania.

Sacramento, 06 de janeiro de 2015.

**Marcelino Rodrigues de Paula**  
Diretor Geral de Juventude e Cidadania



## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2015**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SACRAMENTO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público interno (art. 14, III C.C.) com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Bruno Scalon Cordeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 687.964.636-00, portador do RG nº M-5.717.234-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, na Av. Capitão Borges, nº. 267.

### **CONTRATADA:**

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Aquisição de equipamentos esportivos para academia ao ar livre para o Bairro de Lourdes, visando propiciar o cumprimento de ampliação de metas físicas do Convênio nº. 74/2012, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Turismo e Esporte e o Município de Sacramento/MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** . O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Superintendência responsável, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**3.1** . Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. (     ).

**3.2** . Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

**3.3** . Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**3.4** . Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA**

**4.1**- O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**4.2** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;





**4.4** – A licitante vencedora, estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica em cumprimento a resolução conjunta SEF/SEPLAG Nº. 4.245 DE 30/08/2010 (MG DE 31/08/2010) de acordo com o enquadramento.

**4.5** - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6** - Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Superintendente Municipal de Juventude e Cidadania, através da ordem de compra em até 20 (vinte) dias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sacramento, localizado na Rua Afonso Pena, 383, Bairro Rosário ou em locais indicados pela contratante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sacramento MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

**4.7** - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

**4.8** - A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou parte dos produtos de acordo com a necessidade administrativa.

**4.9** - Fica a cargo de a licitante vencedora prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas pela contratante;

**4.10** - O Município de Sacramento, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1**- A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.012.001.27.812.0041.1003.0214.4.4.90.52.00 (Ficha 0000466-124), constante do quadro da Lei Orçamentária nº. 1.394 de 06 de novembro de 2014, suplementada se necessário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1**- O Município de Sacramento, através de seus responsáveis, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**7.2**- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Sacramento em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

**7.3** – O contrato terá como Gestor o servidor Fabricio Stival Ribeiro - Superintendente Municipal de Juventude e Cidadania e, como Fiscal o servidor Marcelino Rodrigues de Paula - Diretor Geral de Juventude e Cidadania.



## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1-** A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

**8.2-** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

**8.3-** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - DA CONTRATADA**

**9.1.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1.1 - Entregar o produto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 9.1.2 - Por ocasião da entrega, o produto será conferido e, se verificadas irregularidades, serão comunicadas à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los,
- 9.1.3 - Levar imediatamente ao conhecimento do **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades na execução do contrato;
- 9.1.4 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Sacramento, ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 9.1.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 9.1.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- 9.1.7 - Sujeitar-se à fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
- 9.1.8 - Fornecer ao Contratante todos os manuais, inclusive da garantia, relacionados ao bem objeto deste Contrato;
- 9.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

### **9.2 - DA CONTRATANTE:**

**9.2.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 9.2.2 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 9.2.3 - Rejeitar o produto relativo ao objeto deste contrato entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.
- 9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado.
- 9.2.5 - Comunicar à empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.



## **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**10.2** - A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

**11.1-** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**b)-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)-** advertência.

**11.2-** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento.

**11.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**11.6** - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sacramento e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

**11.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

## **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

**12.1** - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sacramento;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**12.2-** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1-** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066 de 28/04/04.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO**

**14.1 –** Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG., de janeiro de 2015.

**Prefeitura Municipal de Sacramento**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunha: 1ª.: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

---

## **MODELO I**

**EDITAL Nº 014/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2015

TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

## MODELO II

EDITAL Nº 014/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2015

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA O BAIRRO DE LOURDES, VISANDO PROPICIAR O CUMPRIMENTO DE AMPLIAÇÃO DE METAS FÍSICAS DO CONVÊNIO Nº. 74/2012, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTE E O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

### 2. DOS VALORES

Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
1	5517	MAQUINA POLIA ALTA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES ADESIVO COM INDICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1 80M LARGURA: 0 30M COMPRIMENTO: 0 60M	UNITÁ		1,00		
2	14365	MAQUINA BICEPS EM PE CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1 80 LARGURA: 0 85 CM COMPRIMENTO: 0 50 PINTURA EPOX ELETROSTÁTICA SOLDA MIG RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES TAMPÕES EM AÇO ADESIVOS COM INDICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS	UNITÁ		1,00		

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

3	14642	SIMULADOR DE CAMINHADA INFANTIL FABRICADO COM TUBO DE AÇO CARBONO PEDALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA DOIS USUÁRIOS PINTURA EPOX ELETROSTÁTICA SOLDA MIG RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES TAMPÕES EM AÇO ADESIVOS COM INDICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS	UNITÁ		1,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Superintendente Municipal de Juventude e Cidadania, através da ordem de compra em até 20 (vinte) dias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sacramento, localizado na Rua Afonso Pena, 383, Bairro Rosário ou em locais indicados pela contratante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sacramento MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

**3.3.** O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.4.** Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo do CNPJ da proponente  
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

## MODELO III

### (APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 014/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2015

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

À

Prefeitura Municipal de Sacramento

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida  
nesta cidade de \_\_\_\_\_, na Rua  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº.  
\_\_\_\_\_, representada neste ato pela(o) empresária (o)  
\_\_\_\_\_, brasileira (o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº.  
\_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins e  
efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo  
com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.**

## **MODELO IV**

### **(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

**EDITAL Nº 014/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2015**

**TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Sacramento-MG, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 2015.

### **ATENÇÃO: ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA**

---

**Assinatura do representante legal e o  
carimbo do CNPJ da empresa**